

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº21/93
de 05.03.93

"AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito
Municipal de Lajeado Grande, Estado
de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e de conformida-
de com a Legislação em vigor.
FAZ SABER a todos os habitantes des-
te Município, que a Câmara Muni-
cipal de Vereadores promulgou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE
LAGEADO GRANDE, com sede neste Município, no valor de Cr\$ 12.000.
000,00 (Doze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá apresentar
Plano de Aplicação, detalhando a destinação do auxílio.

Art. 3º - O auxílio financeiro de que trata esta
Lei, será para a reforma da Caixa D'água, desta Entidade, veda-
da qualquer alteração.

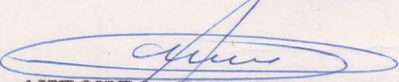
Art. 4º - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar
do recebimento do auxílio, a Entidade beneficiada deverá obriga-
tariamente apresentar Prestação de Contas, constando dos seguin-
tes documentos:

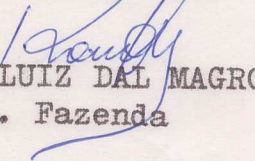
- a) - Balancete Financeiro;
- b) - Cópia dos documentos fiscais comprovando os
gastos;
- c) - Declaração passada pelo presidente e tesourei-
ro da Entidade, declarando que os recursos fo-
rão devidamente aplicados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, corre-
rão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 1.993.


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal


RONI LUIZ DAL MAGRO
Depto. Fazenda

Registrada e publicada na data supra e local de
costume.

